

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSO: 00878/24
SUBCATEGORIA: Monitoramento de plano de ação
EXERCÍCIO: 2024
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IPMS
ASSUNTO: Monitoramento do item VIII do Acórdão AC2-TC 00005/24, prolatado no PCE 2459/22
RESPONSÁVEIS: Valdirene Oliveira Caitano da Rocha - Diretora Executiva do IPMS
Sarah Domingos dos Santos - Controladora Interna
VRF¹ A mensuração do VRF não se aplica
RELATOR: Conselheiro Paulo Curi Neto

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO A DECISÃO

1. INTRODUÇÃO

Versam os autos sobre o monitoramento do cumprimento das medidas realizadas no Plano de Ação, conforme determina o item VIII do Acórdão AC2-TC 00005/24, prolatado no Processo n. 2459/22², apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IPMS, reiterada por intermédio da Decisão Monocrática n. 0094/2024-GCPCN (ID 1592443).

2. HISTÓRICO PROCESSUAL

2. Os autos têm origem no Processo de Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras (IPMS), referente ao exercício de 2021, que, na forma do Acórdão AC2-TC 0005/24, restou julgada regulares com ressalvas, sendo com isso exaradas várias determinações.

3. Segundo consta da Decisão Monocrática n. 0094/2024-GCPCN (ID 1592443), prolatada no Processo n. 2459/22, que, em suma, informa que restaram pendentes de cumprimentos: o item II, referente à adequação do portal de transparência, o item III, que versa sobre a recomendação

¹ Volume de recursos fiscalizados.

² Processo que versa sobre a Prestação de Contas de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IPMS – Exercício de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

de ajuste na legislação previdenciária, o item VI, que reiterou as determinações de prestações de contas pretéritas nas contas de gestão do instituto do exercício de 2024, bem como sobre o item VIII, relativamente à apresentação do Relatório de Execução do plano de ação nestes autos, conforme Acórdão AC2-TC 00005/24, abaixo exposto:

Acórdão AC2-TC 00005/24 referente ao processo 02459/22

[...]

VIII – Determinar ao atual controlador interno e ao atual diretor executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IPMS, ou quem os substitua na forma da lei, para que apresentem, no prazo de 60 dias, relatório de execução do plano de ação homologado por meio da Decisão Monocrática n. 0165/2020-GCJEPPM (ID 968852, referente aos autos de n. 02432/18), com a exposição do estágio atual de execução das medidas indicadas em seu planejamento e o percentual de seu cumprimento, nos termos dos arts. 19 e 24, da Resolução nº 228/2016-TCERO;

[...]

Decisão Monocrática n. 0094/2024-GCPCN (ID 1592443)

[...] Nesse sentido, Decido:

I – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) que proceda à análise relativamente ao cumprimento ou não do item II (adequação do portal de transparência) e do item VI (determinações de prestações de contas pretéritas) do Acórdão AC2-TC 0005/24, no presente processo, o que deverá ser feito à luz dos esclarecimentos ofertados pela Diretora Executiva e pela Controladora Interna do IPMS no “Relatório Resposta” colacionado ao ID 1566665;

II – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) que, ao analisar a Prestação de Contas do IPMS do exercício de 2024, empreenda exame quanto ao atendimento da recomendação consignada no item III do Acórdão AC2-TC 0005/24;

III - Determinar ao atual Controlador Interno e ao atual Diretor Executivo do IPMS, ou quem os substituam, para que apresentem, no prazo de 60 dias, relatório de execução do plano de ação homologado por meio da Decisão Monocrática n. 0165/2020-GCJEPPM (ID 968852, autos de n. 02432/18), com a exposição do estágio atual de execução das medidas indicadas em seu planejamento e o percentual de seu cumprimento, nos termos dos arts. 19 e 24, da Resolução nº 228/2016-TCERO. Registre-se que o exame quanto ao cumprimento ou não do item em apreço deverá ser realizado no processo de monitoramento n. 0878/24; (grifos nossos)

IV – Determinar ao Departamento da 2ª Câmara que;

a) Dê ciência desta Decisão ao Ministério Público de Contas (MPC), na forma regimental.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

b) Remeta o presente processo à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) para que proceda à análise das justificativas apresentadas pela Diretora Executiva do IPMS, consignadas no Relatório Resposta colacionado ao ID 1566665, mormente quanto aos cumprimentos ou não dos itens II e VI do Acórdão AC2-TC 0005/24.

c) Comunique o teor desta decisão, via ofício, à Diretora Executiva e à Controladora Interna do IPMS para que enviem o Relatório de Execução do plano de ação reclamado no item III desta decisão.

d) Comunique o teor desta decisão, via ofício, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Vereadores de Seringueiras, bem como à Diretora Executiva do IPMS, para que observem a recomendação acerca da atualização da legislação previdenciária do município, consignada no item III do Acórdão AC2-TC 0005/24, que será objeto de análise na Prestação de Contas do IPMS do exercício de 2024.

e) Junte as cópias desta Decisão Monocrática e do Relatório Resposta de ID 1566665 no processo de monitoramento n. 0878/24.

4. Em ato contínuo a Administração municipal solicitou dilação de prazo que foi concedida conforme exposto na DM 0162/2024-GCPCN (ID 1607852), após a prorrogação do prazo, devidamente notificadas as senhoras Valdirene Oliveira Caitano da Rocha - Diretora Executiva do IPMS (ID 1609324) e Sarah Domingos dos Santos - Controladora Interna do Município de Seringueiras (ID 1611500), as agentes responsáveis apresentaram suas justificativas conforme documentos juntados nestes autos (ID 1610159 a 1610164).

5. Face ao exposto, realizar-se-á a análise da execução do Plano de Ação e documentos apresentados, na forma estabelecida no item VIII do Acórdão AC2-TC 00005/24, proferida no Processo n. 2459/22, reiterada no item da III da DM 0094/2024-GCPCN destes autos (ID 1592443), uma vez que o cumprimento das demais determinações constantes da referida decisão, deverão ser analisadas na prestação de contas do exercício de 2024.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Análise do Plano de Ação

6. Ao apresentar o Plano de Ação a esta Corte de Contas, as agentes responsáveis informam que no Plano de Ação elaborado por aquele Instituto foram estabelecidas 20 ações a serem executadas no prazo programado e que, desse total, 15 ações foram concluídas e 5 encontram-se em andamento, o que representa 75% das ações foram executadas dentro estabelecido, conforme demonstrado a seguir:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Quadro 1. Execução da nova versão do Plano de Ação

Nº/ Ações A Serem Alcançadas:	Ações/Atividade necessárias para atingir o objetivo	Agentes Responsáveis	Execução		Status	Local
			Início	Término		
1 - Mapeamento e Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Reconhecer e mapear os processos executados, pois os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização. Mapear os processos de Concessão de Benefício (concessão e revisão de aposentadorias e pensões). Dentre as áreas mapeadas, selecionar os processos e atividades que serão manualizados (procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade)	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha ; Sarah Domingos dos Santos	01/01/2019	31/12/2019		IPMS
2 - Capacitação e certificação da Diretora executiva, diretor de benefícios, maioria dos membros do Comitê de Investimento e Presidente do CAF.	Deverão ser ofertados cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas. O gestor dos recursos do IPMS e todos os membros do Comitê de Investimentos deverão estar aprovados em exame de certificação. (CGRPPS/CPA-10).	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha	01/01/2019	31/12/2024		TCE/Caixa /Outros
3 - Estrutura de Controle Interno.	Controle interno do Ente contará com no mínimo 1 servidor capacitado e um controlador, que atenda ao RPPS, com no mínimo um relatório semestral, com emissão de relatório que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, dentre outras funções.	Sarah Domingos dos Santos	Semestral	Semestral		Ente
4 - Política de Segurança da Informação (equipamentos, internet, e-mail).	Adotar procedimentos que garantam a segurança das informações do IPMS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição. Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do IPMS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação, além de indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos da Unidade Gestora, tal como definir procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados de banco de dados e controle de acesso.	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha ; Sarah Domingos dos Santos	01/01/2019	31/12/2024		IPMS
5 - Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas (Recadastramento).	A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao IPMS maior controle da massa de seus segurados e garantir que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios. 1. Compatibilização dos dados a estrutura do e-social e CNIS/RPPS; 2. Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 1 ano para aposentados e pensionistas e a cada 1 (um) anos para os servidores ativos, com atualização no CNIS/RPPS, quando disponível.	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha ; Sarah Domingos dos Santos	01/01/2019	31/12/2020		IPMS
6 - Relatório de governança corporativa.	Instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser submetido à apreciação do Conselho Deliberativo. (Disponível no site do IPMS)..	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha	01/01/2019	31/12/2020		IPMS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Nº/ Ações A Serem Alcançadas:	Ações/Atividade necessárias para atingir o objetivo	Agentes Responsáveis	Execução		Status	Local
			Início	Término		
7 - Código de ética do RPPS.	Instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que estes tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade. (Disponível no site do IPMS).	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha	01/01/2019	31/12/2020		IPMS
8 - Ação removida						
9 - Política de investimentos (elaboração de relatórios de acordo com Resolução n. 3922/10 e alterações).	Constitui importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos.	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha ; Comitê de investimentos	Ação Contínua	Ação Contínua		IPMS
10 - Comitê de investimento (escopo das reuniões: temas a serem destacados (cenário econômico evolução de execução do orçamento propostas de investimentos)	Tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da política de investimentos. Comitê de investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: A) cenário macroeconômico. B) Evolução da execução do orçamento do RPPS. C) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo. D) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha ; Comitê de investimentos	30/06/2020	01/01/2024		IPMS
11 - Transparência (divulgação das informações, documentos, atos, atas de reunião, relatórios, certidões, acesso à links, políticas, demonstrativos), de acordo com a Lei nº12.527/2011	Criar meios adequados e eficientes de divulgação das informações relevantes para as partes interessadas, além daquelas impostas por leis ou regulamentos. A transparência proporcionará confiança, tanto internamente quanto nas relações da organização com terceiros. Documentos Mínimos a serem divulgados pelo IPMS: Os citados no Nível I do Pró- Gestão RPPS.	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha	Ação Contínua	Ação Contínua		Portal/IPMS
12 - Definição de Limites de Alçadas (definição das competências e responsabilidades dos gestores do RPPS para os atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, estabelecendo responsabilidades compartilhadas nos processos decisórios do RPPS)	Critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do IPMS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes. A legislação do ente federativo deve disciplinar as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos e estabelecer limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo referendar decisões do Comitê, caso este possua essa atribuição. Criar regulamentação determinando a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha ; Conselheiros do CAF	01/01/2019	31/12/2024		IPMS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Nº/ Ações A Serem Alcançadas:	Ações/Atividade necessárias para atingir o objetivo	Agentes Responsáveis	Execução		Status	Local
			Início	Término		
13 - Segregação das atividades (segregação das atividades em setores com responsáveis distintos com o objetivo de diminuir o risco operacional, favorecer a governança corporativa, diminuir a probabilidade de erros e oferecer segurança na gestão dos benefícios).	Evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos. Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha	01/01/2019	31/12/2019		IPMS
14 - Ouvidoria (existência de estrutura no Ente ou no RPPS).	A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses..	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha	01/01/2019	31/12/2020		IPMS
15 - Ação removida						
16 - Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo (composição com servidores efetivos do município).	O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos previsto da legislação local. (Todos representantes dos segurados ativos com direito a participação de inativo)	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha / Legislativo/ Executivo Municipal	01/01/2019	31/12/2025		IPMS
17 - Mandato, representação e recondução (definição em norma legal o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal).	Definir através de legislação local o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes: a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos; b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica; c) Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral; d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que estes tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha / Legislativo/ Executivo Municipal	01/01/2019	31/12/2025		IPMS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Nº/ Ações A Serem Alcançadas:	Ações/Atividade necessárias para atingir o objetivo	Agentes Responsáveis	Execução		Status	Local
			Início	Término		
18 - Gestão de pessoas (composição do quadro de pessoal do RPPS cedidos, efetivos, comissionados, atuário) de acordo com a Art. 84 da Lei 741 de 08/2011.	IPMS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.	Armando Bernardo da Silva.	01/01/2019	31/12/2024		
19 - Plano de ação de capacitação (treinamento para os técnicos/servidores, dirigentes e conselheiros em gestão básica dos RPPS).	O IPMS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros: 1) Formação Básica em RPPS para os servidores e conselheiros; 2) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadoria e pensão por morte; 3) Treinamento (interno e externo) para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha	01/01/2019	31/12/2024		TCE/ Outros
20 - Ações de diálogo com os segurados e a sociedade (elaboração de materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o público em geral. Ex. Preparação de cartilhas dirigidas aos segurados; seminários de preparação para aposentadoria)	a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o IPMS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS; b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; c) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.	Valdirene Oliveira Caitano da Rocha ; Sarah Domingos dos Santos	01/01/2019	31/12/2024		IPMS/ Outros
Ações finalizadas, concluídas.		15				
Ações dentro do prazo.		5				
Total de ações:		20				

Fonte: Plano de Ação (ID 1610164).

7. Conforme informado pela Administração da entidade previdenciária e demonstrado acima, das 20 ações contidas no Plano de Ação a serem implementadas, a atual gestão do Instituto de Previdência de Seringueiras informou que 15 foram concluídas e 5 encontram-se dentro do prazo de execução.

3.2. Análise das ações do Plano de Ação

8. A seguir apresentamos a avaliação das ações/atividades das ações remanescentes do Plano de Ação que estavam em andamento, em confronto com os requisitos do 1º nível do Pró-Gestão, conforme consta do item VIII do Acórdão AC2-TC 00005/24, prolatado no Processo n. 2459/22, reiterada no item III da Decisão Monocrática n. 0094/2024-GCPCN (ID 1592443).

Quadro 2. Avaliação do plano de ação em confronto com os requisitos do 1º nível do Pró-gestão

Dimensão	Requisitos e Ações	Nível I Pró-Gestão	Avaliação da Administração	Comentários do Auditor	Avaliação do Auditor
I- Controles Internos	Mapeamento e Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS				
	1 - Mapeamento e Manualização das Atividades	2 (duas) Áreas a serem mapeadas: Benefícios (concessão e revisão de	Ação Concluída	Em consulta ao link: < http://ipms.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Manualiza%C3%A7%C3%A3o-deProcessos.pdf > (acesso do dia	Ação Concluída

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Dimensão	Requisitos e Ações	Nível I Pró-Gestão	Avaliação da Administração	Comentários do Auditor	Avaliação do Auditor
	das Áreas de Atuação do RPPS	aposentadorias e pensões) e arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos)		30/10/24), verifica-se que foi elaborado o manual de concessão de aposentadoria e auxílio doença, bem como mapa de processos de concessão de aposentadoria, auxílio doença e auxílio maternidade, portanto este item que consta da ação 1 foi contemplado.	
	Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos				
	2-Certificação dos Dirigentes e Membros dos Órgãos Colegiados	Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.	Ação Concluída	Em exame ao Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160) e demais documentos constata-se que não foram juntados os certificados comprobatórios de capacitação dos membros dos conselhos fiscal e deliberativo e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos. Inclusive foi informado que o conselho fiscal e deliberativo sequer teria sido criado. Portanto, a ação não pode ser considerada concluída.	Ação Não Concluída
	Estrutura de Controle Interno				
	3-Estrutura de Controle Interno	No ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório semestral, e pelo menos 1 (um) servidor capacitado.	Ação Concluída	Em análise ao Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160), verifica-se que a foi nomeada a Sra. Sarah Domingos dos Santos para exercer o cargo de controle interno do IMPES.	Ação Concluída
	Política de Segurança da Informação				
	4-Política de Segurança da Informação	Abranger todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS.	Ação dentro do prazo	Observa-se que não foi apresentado documentação de suporte que comprove a conclusão da referida ação. Inclusive em análise ao Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160) verifica-se que foi informado que esta ação está em fase de implementação.	Ação Não Concluída
II- Governança Corporativa	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas				
	5-Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	Recenseamento de aposentados e pensionistas a cada 3 anos e recenseamento de servidores ativos a cada 5 anos. Recenseamento com comparecimento mínimo de 95% para os aposentados e pensionistas e de 80% para os servidores ativos	Ação Concluída	Compulsando o Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160) verifica-se que o RPPS vem realizando o recadastramento dos aposentados e pensionistas e o recenseamento dos servidores ativos conforme Portarias ns. 008/IMPES/2021, 001/IMPES/2021 e 002/IMPES/2024 disponível no Portal da Transparência em: <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/10/leisatosgeral/geral>	Ação Concluída
	Relatório de Governança Corporativa				
	6-Relatório de Governança Corporativa	Elaboração e publicação de relatório, com conteúdo mínimo variável por nível, com periodicidade anual.	Ação Concluída	Em análise ao link < https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparenciaapi/api/files/arquivo/26753 informado pela gestão no Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160), constata-se que não foi possível identificar a publicação do Relatório de Governança Corporativa, pois remete ao relatório do controle interno sobre a prestação de contas do exercício de 2021.	Ação Não Concluída
Código de Ética da Instituição					

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Dimensão	Requisitos e Ações	Nível I Pró-Gestão	Avaliação da Administração	Comentários do Auditor	Avaliação do Auditor
	7-Código de Ética da Instituição	Conhecimento pelos servidores, conselheiros e membros dos Comitês, fornecedores e prestadores de serviço.	Ação Concluída	Constata-se que o código de ética encontra-se publicado no Portal da Transparência em: < https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/25663 >, acesso do dia 31/10/24.	Ação Concluída
	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade				
	8-Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade	Ações isoladas em saúde do servidor e revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente.	Ação removida	Cabe destacar que, conforme informado pela gestão, a referida ação foi retirada do plano devido à sua alta demanda por recursos financeiros, orçamentários e de pessoal, os quais, no momento, não estão disponíveis tanto para o IPMS quanto para a prefeitura.	Ação Não Concluída
	Política de Investimentos				
	9-Política de Investimentos	Elaboração de relatórios mensais e anuais de investimentos.	Ação Concluída	Conforme Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160) constata-se que foi apresentado pela gestão imagens comprovando a elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos dos exercícios 2020 a 2024. Em consulta ao Portal da Transparência em: < https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/33614 > ; < https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/33552 > ; < https://transparencia.ipms.ro.gov.br/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/35787 >, verifica-se que foram elaborados e publicados a política de investimentos, bem como relatórios trimestrais e mensais nos quais se pode extrair informações sobre a rentabilidade mensal dos investimentos.	Ação Concluída
	Comitê de Investimentos				
	10-Comitê de Investimentos	Membros vinculados ao ente federativo ou ao RPPS.	Ação Concluída	Conforme Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160), verifica-se a implantação e atuação do Comitê de Investimentos cujas atas das reuniões realizadas vem sendo publicadas no portal da transparência em: < https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/10/publicacoes >	Ação Concluída
	Transparência				
	11-Transparência	Acórdãos dos Tribunais de Contas referentes às contas do RPPS; Atas dos órgãos colegiados na Internet; Avaliação atuarial anual; Certidões negativas de tributos; Código de ética; Cronograma das ações de educação previdenciária; Cronograma de reuniões dos conselhos e comitê na Internet; Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação semestral das demonstrações deverá ser realizada por meio da Internet; Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos; Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP;	Ação Concluída	Os documentos vem sendo publicados no seguinte link: < https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/10/publicacoes >; < https://transparencia.ipms.ro.gov.br/portalttransparencia/10/licitacoes >; < https://transparencia.ipms.ro.gov.br/portalttransparencia/10/contratos >; acesso do dia 04/11/2024.	Ação Não Concluída

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Dimensão	Requisitos e Ações	Nível I Pró-Gestão	Avaliação da Administração	Comentários do Auditor	Avaliação do Auditor
		Plano de ação anual; Política de investimentos; Políticas e relatórios semestrais de controle interno; Regimento interno dos órgãos colegiados; Relação entidades credenciadas investimentos; Relatórios mensais e anual de investimentos.			
	Definição de Limites de Alçadas				
	12-Definição de Limites de Alçadas	Assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de investimentos.	Ação Não Concluída	Segundo consta do Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160) a gestão informou que o prazo de execução desta ação para 31/12/2024.	Ação Não Concluída
	Segregação das Atividades				
	13-Segregação das Atividades	Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios daquelas de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.	Ação Concluída	Segundo consta do Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160) a gestão informou que é possível verificar que a segregação de funções foi estabelecida nos arts. 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 741/2011. Em consulta a referida norma verifica-se que foram estabelecidas as atribuições de cada um dos setores do IPMS de forma segregada.	Ação Concluída
	Ouvidoria				
	14-Ouvidoria	Canal no site.	Ação Concluída	Verifica-se que a Ouvidoria Municipal foi implantada conforme se verifica em consulta ao seguinte endereço eletrônico: < https://www.seringueiras.ro.gov.br/ouvidoria/ >	Ação Concluída
	Diretoria Executiva				
	15-Diretoria Executiva	Formação em nível superior, comprovação relativos aos antecedentes pessoais e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos.	Ação Não Concluída	Informa a gestão por meio do Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160) que esta ação será retirada do Plano de Ação e que ação será cumprida na medida que o plano de reestruturação do IPMS for aprovado, dependendo de aprovação legislativa.	Ação Não Concluída
	Conselho Fiscal				
	16-Conselho Fiscal e Deliberativo	Comprovação relativa aos antecedentes pessoais. Representação dos segurados, mínimo 1 (um) representante.	Ação Não Concluída	Informou a gestão no Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160) que o prazo desta ação será alterado para 31/12/2025, pois existe a necessidade de promover a alteração da legislação em vigor para criar um conselho que seja deliberativo, outro fiscal separado.	Ação Não Concluída
	Mandato, Representação e Recondução				
	17-Mandato, Representação e Recondução	Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos. Mandato dos membros dos Conselhos, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) anos, sendo de 4 (quatro) anos	Ação Não Concluída	Informa a gestão que esta ação terá novo prazo para cumprimento, passando agora para 31/12/2025. Ressalta que a lei atual nº 741/2011, art. 85, § 2º, já menciona um prazo de 2 anos para o mandato do conselho, mas o RPPS está em fase de tratativa com o poder executivo para criar um conselho fiscal separado do deliberativo,.	Ação Não Concluída
	Gestão de Pessoas				
	18-Gestão de Pessoas	No mínimo 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva à unidade gestora do RPPS, ainda que cedido.	Ação Concluída	Foi informado que a atual Diretora Presidente do IPMS Sra. Valdirene Oliveira Caitano da Rocha é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Seringueiras. Verifica-se que de fato a informação procede, conforme pesquisa realizada junto ao Portal da Transparência: < https://transparencia.ipms.ro.gov.br/portaltransparencia/10/servidores/detalhes?vinculo=undefined&matricula=566&entidadeOrigem=7 >	Ação Concluída
Plano de ação de capacitação					

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

Dimensão	Requisitos e Ações	Nível I Pró-Gestão	Avaliação da Administração	Comentários do Auditor	Avaliação do Auditor
III- Educação Previdenciária	19-Plano de ação de capacitação	Formação básica em RPPS para servidores, dirigentes e conselheiros; Treinamento aos servidores que atuam na área de concessão de benefícios.	Ação Concluída	Em consulta ao relatório de gestão disponível em https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/porta/transparencia-api/api/files/arquivo/37328 , verifica-se que a entidade vem promovendo a capacitação dos servidores, dirigentes e conselheiros, observa-se também que foram juntadas imagens de certificados dos servidores em anexo ao Ofício nº 055/IPMS/2024 (ID 1610160).	Ação Concluída
	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade				
	20- Ações de diálogo com os segurados e a sociedade	Cartilha previdenciária dirigida aos segurados; Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.	Ação Não Concluída	Informou a gestão que está ação terá o prazo de conclusão alterado para 31/12/2024, uma vez que ainda falta e concluir a cartilha e apresenta-la para aprovação do conselho deliberativo do RPPS.	Ação Não Concluída

Fonte: Plano de Ação (ID 1610164, em anexo aos autos); relatório de execução (ID 1610161, a partir da pág. 195 do documento n. 04588/24) e Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e análise técnica com base no MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS, e portal de transparência da entidade, disponível em: <https://transparencia.ipms.ro.gov.br/>.

9. Embora a administração da entidade tenha informado que 75% das ações teriam sido concluídas, conforme análise do quadro anterior, observa-se que das 20 ações planejadas, apenas 10 foram consideradas concluídas (ações 1, 3, 5, 7, 9, 10, 13, 14, 18 e 19) e **10 ações não foram concluídas** (ações 2, 4, 6, 8, 11, 12, 15, 16, 17 e 20), representando 50% de ações consideradas finalizadas, demandando com isso um maior empenho da gestão com propósito de implementar as ações para o atingimento do 1º nível do Pró-Gestão RPPS.

10. É oportuno destacar que o ente informou a retirada da ação 8 do plano, a qual trata das políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor, bem como da revisão de aposentadorias por incapacidade, justificando que se deu em razão da elevada demanda por recursos financeiros, orçamentários e de pessoal, que, no momento, não estão disponíveis nem para o IPMS nem para a prefeitura (ID 1610161, pág. 195 do documento n. 04588/24).

11. Além disso, a ação 15, que trata da exigência de formação em nível superior, comprovação de antecedentes pessoais e experiência mínima de 2 (dois) anos para a ocupação de cargos da diretoria executiva, também foi retirada do plano. Essa exclusão, conforme informado, ocorreu devido à necessidade de reestruturação do RPPS para viabilizar sua implementação (ID 1610161, pág. 206 do documento n. 04588/24).

12. Apesar dos motivos apresentados, consideramos que a retirada das referidas ações do plano não é justificável, especialmente por se tratarem de iniciativas com elevado potencial para impactar positivamente o equilíbrio previdenciário e financeiro, além de contribuir para uma gestão mais adequada e eficiente da unidade gestora.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

13. Face ao exposto, sugere-se considerar parcialmente cumprida a determinação expedida no item VIII do Acórdão AC2-TC 00005/24, proferida no Processo n. 2459/22, reiterada no item da III da DM 0094/2024-GCPCN destes autos, com envio de nova notificação ao gestor do RPPS a fim de que apresente, em prazo razoável, a documentação comprobatória do implemento das referidas ações não comprovadas, inclusive das ações 8 e 15 retiradas do plano de ação sem motivo plausível.

14. À luz do exposto, apesar do cumprimento parcial da mencionada determinação, sugere-se a não aplicação de multa, uma vez que os agentes mencionados do cabeçalho deste relatório demonstraram estar dando andamento às medidas para implementação do plano de ação, havendo inclusive informações nos documentos apresentados e demais informações extraídas do portal da transparência da entidade, que 50% das ações teriam sido finalizadas, faltando evidências comprobatórias das demais, mas considerando os prazos previstos no plano de ação, os jurisdicionados comprovaram quem vem se esforçando na medida do possível estar dando cumprimento a deliberação proferida por este Tribunal.

4. CONCLUSÃO

15. Finalizada a análise técnica, concluímos que a atual gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IPMS comprovou parcialmente o cumprimento da determinação contida no item VIII do Acórdão AC2-TC 00005/24 referente ao Processo n. 2459/22, reiterada no item da III da DM 0094/2024-GCPCN, referente ao Processo n. 02459/22, ID 1592443 destes autos.

16. Observou-se que das 20 ações planejadas, 10 foram consideradas concluídas (ações 1, 3, 5, 7, 9, 10, 13, 14, 18 e 19) e 10 ações não foram concluídas (ações 2, 4, 6, 8, 11, 12, 15, 16, 17 e 20).

17. Importa destacar que o ente informou a retirada da **ação 8** do plano, a qual trata das políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor, bem como da revisão de aposentadorias por incapacidade, justificando que se deu em razão da elevada demanda por recursos financeiros, orçamentários e de pessoal, que, no momento, não estão disponíveis nem para o IPMS nem para a prefeitura (ID 1610161, pág. 195 do documento n. 04588/24).

18. Além disso, a **ação 15**, que trata da exigência de formação em nível superior, comprovação de antecedentes pessoais e experiência mínima de 2 (dois) anos para a ocupação de cargos da diretoria executiva, também foi retirada do plano. Essa exclusão, conforme informado, ocorreu devido à necessidade de reestruturação do RPPS para viabilizar sua implementação (ID 1610161, pág. 206 do documento n. 04588/24).

19. Registre-se que apesar dos motivos alegados, consideramos que **a retirada das referidas ações do plano não é justificável**, especialmente por se tratarem de iniciativas com elevado potencial para impactar positivamente o equilíbrio previdenciário e financeiro, além de contribuir

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

para uma gestão mais adequada e eficiente da unidade gestora. Assim, pugnamos que seja reiterado o comando para a apresentação do cumprimento das citadas ações, juntamente com as demais ações não concluídas.

5. PROPOSTA ENCAMINHAMENTO

20. Diante do exposto, submetemos os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Paulo Curi Neto, propondo:

5.1. Considerar parcialmente cumprida a determinação proferida no item VIII do Acórdão AC2-TC 00005/24 referente ao Processo n. 2459/22, reiterada no item da III da DM 0094/2024-GPCPN, referente ao processo n. 02459/22, por ter apresentado o relatório de execução do plano de ação, mas ter comprovado apenas a conclusão de 50% das ações previstas, visando o atingimento do 1º nível de aderência às boas práticas de gestão de RPPS adotadas pelo programa de certificação institucional do Pró-Gestão (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017);

5.2. Reputar concluídas as ações 1, 3, 5, 7, 9, 10, 13, 14, 18 e 19 e **não concluídas** as ações 2, 4, 6, 8, 11, 12, 15, 16, 17 e 20 do plano de ação homologado por meio da Decisão Monocrática n. 0165/2020- GCJEPPM (ID 968852, referente aos autos de n. 02432/18);

5.3. Determinar à atual Diretora Executiva do IPMS, Senhora Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, ou quem por ventura venha substituí-la, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente documentos que comprovem o cumprimento das ações 2, 4, 6, 8, 11, 12, 15, 16, 17 e 20 do plano de ação homologado por meio da Decisão Monocrática n. 0165/2020- GCJEPPM (ID 968852, referente aos autos de n. 02432/18);

5.4. Após o decurso do prazo fixado no item 5.3, com ou sem manifestação da referida agente, remetam-se os autos à Secretaria-Geral de Controle Externo para análise meritória.

Porto Velho, 3 de dezembro de 2024.

Elaborado por,

(assinado eletronicamente)

Marcos Alves Gomes

Auditor de Controle Externo – Mat. 440

Supervisionado por,

(assinado eletronicamente)

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Técnica de Controle Externo – Mat. 442

Coordenadora

Em, 3 de Dezembro de 2024



MARCOS ALVES GOMES
Mat. 440
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 4 de Dezembro de 2024



LUANA PEREIRA DOS SANTOS
Mat. 442
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 2